



Autoridade Nacional de Proteção de Dados  
Coordenação-Geral de Tecnologia e Pesquisa

EDITAL Nº 9001/2024

Processo nº 00261.001065/2024-87

**OBJETO:** II Concurso de Artigos Científicos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - Prêmio Danilo Doneda Edição 2024

## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS
3. DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES
4. DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO
5. DA SELEÇÃO
6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7. DOS DIREITOS AUTORAIS
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9. DOS ANEXOS

## PREÂMBULO

A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura do II CONCURSO DE ARTGOS CIENTÍFICOS - PRÊMIO DANILO DONEDA - EDIÇÃO 2024, doravante denominado II CONCURSO DE ARTGOS CIENTÍFICOS, com fundamento nos art. 55-J, incisos VI e VII, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018), no art. 18, incisos I, XVI e XVII, do Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (Portaria nº. 1, de 8 de março de 2021), no art. 30 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, consoante o Processo Administrativo nº 00261.001065/2024-87, mediante as cláusulas e condições expressas neste Edital e seus anexos:

### 1. **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

Art. 1º O presente Edital, com a finalidade de incentivar a reflexão e a discussão

científica na área de privacidade e proteção de dados, bem como expandir as fronteiras do conhecimento sobre o tema, estabelece as normas para a realização e a participação dos interessados no II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), reconhecendo os trabalhos de melhor qualidade técnica e científica.

Art. 2º Os artigos recebidos serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta para esse fim e serão selecionados os três que melhor atendam os critérios previstos no art. 30 deste Edital.

## **2. CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ORIENTAÇÕES GERAIS**

Art. 3º As inscrições devem ser realizadas do dia 06 de junho de 2024 até às 23h59 do dia 18 de agosto de 2024, nos termos do Anexo I deste Edital.

Art. 4º É considerada como data de inscrição a data do envio do formulário eletrônico de inscrição, sendo rejeitadas as inscrições enviadas após a data e hora limite estipuladas.

Parágrafo único. Artigos em coautoria necessitam do envio de apenas um e-mail com o formulário, que contenha os dados e os documentos pessoais de ambos os autores.

Art. 5º As inscrições e os artigos deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Art. 6º As inscrições serão realizadas de forma gratuita.

Art. 7º Podem se inscrever apenas pessoas naturais, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição).

Art. 8º São elegíveis para participar do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS:

I - estudantes universitários, devidamente matriculados em qualquer curso de graduação de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;

II - graduados que tenham concluído a graduação em qualquer curso de Instituições de Ensino Superior, reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e que tenham colado grau em até no máximo de 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital;

Art. 9º Todos os inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados, as orientações ou as eventuais alterações deste Edital, em página

dedicada ao concurso, no sítio eletrônico da ANPD.

Art. 10. A autoria do artigo poderá ser individual ou, no máximo, de dois autores, não sendo admitida a submissão de um artigo escrito por três ou mais autores.

Art. 11. Não poderão participar deste Concurso aqueles que:

I - não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II - ao tempo do concurso, encontrem-se impossibilitados de participar de processos licitatórios em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

III - mantenham vínculo de natureza comercial, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ANPD, ou com agente público que desempenhe função no concurso – incluídos os membros da Comissão Julgadora, sejam eles servidores públicos ou não – ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

IV - nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenham sido condenados, judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ou

V - pertençam ao quadro de servidores e colaboradores da ANPD, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Parágrafo único. A vedação de que trata o item V estende-se aos membros da Comissão Organizadora e da Comissão Julgadora do concurso e a qualquer terceiro que auxilie a condução do Concurso na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 12. Os dados pessoais coletados pela ANPD, entidade promotora do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital, conforme os arts. 7º, II, 23, e demais preceitos aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 13. Todas as informações referentes ao Concurso estarão disponíveis na

página do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, no sítio eletrônico da ANPD, cujo endereço é <https://www.gov.br/anpd/pt-br/premiodanilodonededa>.

Art. 14. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou o processo de inscrição deverão ser dirimidas exclusivamente por intermédio do e-mail [premio.danilodonededa@anpd.gov.br](mailto:premio.danilodonededa@anpd.gov.br), até o prazo máximo de inscrição descrito no art. 3º.

### **3. CAPÍTULO III – DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES**

Art. 15. As inscrições deverão ser feitas por meio de formulário eletrônico de inscrição específico, disponível na página do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.

§ 1º Ao preencher o formulário eletrônico, os candidatos, incluindo os coautores, deverão fornecer as seguintes informações:

I - dados de identificação;

II - declaração de ciência e concordância com o Edital;

III - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;

IV - declaração de ineditismo; e

V - termo de cessão de direitos patrimoniais de autor.

§ 2º Na mesma ocasião, os candidatos, incluindo os coautores, deverão anexar:

I - documento oficial com foto (identidade, passaporte, CNH) e CPF, de ambos os autores em caso de coautoria, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade;

II - comprovante ou declaração de matrícula de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, de ambos os autores em caso de coautoria, podendo ser encaminhado(s) como imagem digitalizada ou fotografia, ambas de boa qualidade, não sendo aceitos outros documentos que não os citados, como históricos acadêmicos, ou outros;

III - comprovante de colação de grau, até 1 (um) ano antes da data de publicação deste Edital, de ambos os autores em caso de coautoria, em curso de graduação reconhecido pelo MEC, caso o(s) candidato(s) já tenha(m) se graduado em curso de ensino superior; e

IV - arquivo do artigo em formato “docx”, contendo até 20 (vinte) páginas,

incluídos referências bibliográficas e anexos, de acordo com a formatação disponível na página do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, no sítio eletrônico da ANPD, seção “Formatação de Artigos”, não identificando os autores em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

§ 3º O recebimento dos artigos e demais anexos pela ANPD, juntamente com o formulário eletrônico de inscrição e as declarações e autorizações devidamente preenchidas e assinadas, importará na efetiva inscrição do candidato.

Art. 16. O artigo deverá versar sobre quaisquer dos temas previstos:

I - na Agenda Regulatória da ANPD para o biênio 2023-2024, aprovada pela Portaria nº 35, de 4 de novembro de 2022, alterada pela Resolução CD/ANPD nº 11, de 27 de dezembro de 2023 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-11-de-27-de-dezembro-de-2023-534947737>); ou

II - no Mapa de Temas Prioritários para o biênio 2024-2025

(<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cd/anpd-n-10-de-5-de-dezembro-de-2023-530258528>).

Parágrafo único. O artigo deverá abordar os temas indicados no caput a partir de uma perspectiva jurídico-regulatória, podendo considerar a legislação vigente, pesquisas, decisões judiciais e administrativas e experiências nacionais e internacionais.

Art. 17. Os artigos devem apresentar enfoque atual, com aplicabilidade para o cenário brasileiro.

Art. 18. As Instituições de Ensino Superior poderão estimular a participação de estudantes universitários, sem limites de participação de artigos por turma ou por Instituição, devendo ser observada, obrigatoriamente, a limitação de um artigo por concorrente.

Art. 19. Os dados da inscrição e a declaração de matrícula não deverão ser incluídos no artigo, para que os concorrentes não sejam identificados.

Art. 20. O artigo deve ser inédito, de autoria do(s) inscrito(s), não publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, nem ter sido submetido a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação, sob pena de desclassificação.

Art. 21. A ANPD não se responsabiliza por formulários de inscrição que forem encaminhados de forma incompleta, nem pelos artigos contendo identificação

dos concorrentes, cabendo aos candidatos a responsabilidade pela completude e integridade dos documentos enviados, conforme exigências do Edital e orientações disponíveis na página do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, no sítio eletrônico da ANPD, sob pena de desclassificação.

Art. 22. Os recursos referentes à etapa de admissibilidade das inscrições deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias após a divulgação da lista de candidatos inscritos.

Parágrafo único. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio de formulário próprio, disponibilizado no site do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, a ser enviado para o e-mail [premio.danilodoneda@anpd.gov.br](mailto:premio.danilodoneda@anpd.gov.br), com o assunto “Recurso de Inscrição - II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS”.

Art. 23. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital não serão aceitas.

#### **4. CAPÍTULO IV – DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO**

Art. 24. A análise e a avaliação dos artigos serão realizadas pela Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim.

Art. 25. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, indicados pelo Conselho Diretor entre os servidores da ANPD e designados por meio de Portaria do Diretor-Presidente.

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput designará, entre os membros da Comissão, aquele que será o seu presidente.

Art. 26. A Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

Art. 27. O presidente da Comissão Julgadora terá, além de seu voto, o voto de desempate.

Art. 28. A Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos artigos até o final do período avaliativo.

Art. 29. Deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação de trabalho específico, o membro da Comissão Julgadora que for capaz de identificar indícios ou proceder ao reconhecimento da autoria do artigo.

Art. 30. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora serão os seguintes:

I - organização e formatação do trabalho (2,5 pontos);

II - coesão textual, objetividade e fluência da redação (2,5 pontos);

III - adequação metodológica, clareza dos objetivos e coerência da análise e da bibliografia com o tema proposto (2,5 pontos); e

IV - originalidade do trabalho, considerando a relevância das contribuições ou dos subsídios apresentados para a Agenda Regulatória e para o Mapa de Temas Prioritários da ANPD (2,5 pontos).

Art. 31. Será constituída Comissão Organizadora composta pela equipe técnica da ANPD para prestar o apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Julgadora.

## 5. **CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO**

Art. 32. Serão selecionados os três artigos com maior nota, conforme os critérios previstos neste Edital e a avaliação realizada pela Comissão Julgadora.

Art. 33. O prêmio será conferido aos autores dos três melhores artigos científicos classificados no concurso, conforme os critérios previstos no Edital e avaliação da Comissão Julgadora, com valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), distribuídos da seguinte forma, por classificação:

I - primeiro colocado: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - segundo colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

III - terceiro colocado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 34. Os valores referidos no artigo anterior estarão sujeitos à tributação na forma da lei.

Art. 35. Cada artigo vencedor fará jus ao recebimento de somente um prêmio em dinheiro, independentemente da quantidade de autores inscritos.

Art. 36. Além do prêmio referido no art. 33, os autores dos três primeiros artigos científicos classificados:

I - receberão certificado emitido pela ANPD, atestando a sua participação, nota e posição no concurso; e

II - terão seus artigos publicados pela ANPD em formato digital e divulgados no

sítio eletrônico da Autoridade por, no mínimo, 2 anos.

Art. 37. A submissão de artigos para o concurso implica a aceitação de sua publicação, no caso de classificação entre os três primeiros colocados.

## **6. CAPÍTULO VI – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Art. 38. O resultado preliminar com a ordem de classificação dos três melhores artigos, bem como seus autores, será publicado no sítio eletrônico do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS.

Art. 39. Caberá recurso da avaliação da Comissão Julgadora, no prazo de 3 (três) dias, contado a partir da data da publicação do resultado preliminar, exclusivamente por meio do envio de formulário, a ser disponibilizado no sítio eletrônico do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS, para o e-mail [premio.danilodonedada@anpd.gov.br](mailto:premio.danilodonedada@anpd.gov.br), com o assunto “Recurso - II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS”.

Art. 40. A Comissão Julgadora resolverá, em caráter definitivo, sobre os recursos interpostos.

Art. 41. O ato contendo a homologação do resultado do II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS será publicado no Diário Oficial da União e será divulgado no sítio eletrônico da ANPD.

Art. 42. Os inscritos que tiverem seus trabalhos selecionados deverão, quando solicitados, encaminhar arquivo com seus currículos simplificados.

## **7. CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS AUTORAIS**

Art. 43 Os autores dos trabalhos declarados vencedores cedem à ANPD, com base no art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, os direitos patrimoniais relativos aos respectivos trabalhos, nos termos do Anexo II deste Edital, com a consequente autorização de exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, de forma impressa ou digital, da totalidade ou de parte da obra, a critério da ANPD, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado, mantendo-se a referência ao nome do(s) autor(es).

§ 1º As transferências de direitos acima previstas não atingem os direitos morais dos autores das obras, sendo vedada qualquer adaptação que implique modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria.

§ 2º Com o ato de inscrição, o participante do Concurso declara ser responsável



pela autoria do trabalho e reconhece a inexistência de plágio na obra apresentada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências a direitos autorais de terceiros, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

## 8. CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando a ANPD em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

Art. 45. Os artigos selecionados devem manter o seu ineditismo até a publicação pela ANPD.

Art. 46. O II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos ou a terceiros.

Art. 47. Os casos omissos serão resolvidos pela ANPD.

Art. 48. É de responsabilidade de cada concorrente conhecer todos os termos deste Edital, bem como acompanhar as comunicações oficiais referentes a este concurso, divulgadas no sítio eletrônico da ANPD: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/premiodanilodoneda>.

## 9. CAPÍTULO IX - DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.0.1. Anexo I – Cronograma; e

9.0.2. Anexo II – Formulário de Inscrição, Declaração, e Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor.

O presente documento segue assinado pelos servidores Elaboradores e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da ANPD, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva Pinto Faraco Cebrian, Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 17/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Costa dos Anjos**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 17/04/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Edgard Costa Oliveira**, **Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD**, em 17/04/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor(a) Presidente**, em 18/04/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://anpd-super.mj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0116041** e o código CRC **1B32569F**.

---

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I - CRONOGRAMA

Data de publicação do Edital	15/04/2024
Recebimento das inscrições	06/06/2024 a 18/08/2024
Verificação de admissibilidade	19/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação da lista de participantes inscritos	26/08/2024
Recebimento e análise de recursos	26/08/2024 a 30/08/2024
Anúncio Banca Julgadora e inscrições homologadas	02/09/2024

Análise dos artigos	03/09/2024 a 14/10/2024
Anúncio do resultado preliminar	14/10/2024
Recebimento e análise de recursos	14/10/2024 a 21/10/2024
Homologação e divulgação do resultado final do concurso	A partir de 29/10/2024

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, DECLARAÇÃO, E TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR



1º PRÊMIO  
DANILO  
DONEDA  
DE MONOGRAFIAS

**ANEXO II AO EDITAL**  
**Formulário de Inscrição,**  
**Declaração, e Termo de**  
**Cessão de Direitos**  
**Patrimoniais de Autor**

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados do(s) Candidato(s)	
Nome:	
CPF:	
E-mail:	
Tel. (c/ DDD):	
Endereço:	
Município:	UF:
Data de nascimento:	

Nome (coautor/a):	
CPF (coautor/a):	
E-mail (coautor/a):	
Tel. (c/ DDD) (coautor/a):	
Endereço (coautor/a):	
Município (coautor/a):	UF:
Data de nascimento (coautor/a):	

## DECLARAÇÃO

Com o fim de me inscrever no Edital nº XX, de XX de abril de 2024, II CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS - PRÊMIO DANILO DONEDA, realizado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), **DECLARO** o seguinte:

estar ciente e de acordo com os termos do Edital, bem como com as disposições e deveres nele definidos;

o artigo científico submetido no ato de inscrição neste concurso é inédito, de minha autoria, não havendo sido publicado em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, nem ter sido submetido a periódico ou constar em processo de avaliação para fins de publicação;

o artigo científico não constitui plágio, total ou parcial, estando ciente da possibilidade de aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatada qualquer forma de plágio, bem como que tenho ciência do que preveem o artigo 184 do Código Penal e a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, sobre os Direitos Autorais; e

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro, por fim, que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos

apresentados.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

---

Assinatura

[Nome do Autor]

---

Assinatura

[Nome do Coautor] – quando houver

## **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR**

Este Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais de Autor ("Termo") é firmado entre [Nome do Autor, ou Autores], doravante denominado(s) CEDENTE(S), e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), doravante denominada CESSIONÁRIA, tendo como objeto o artigo científico [Título do Artigo], doravante denominada OBRA.

### **Cláusula 1ª - Do Objeto**

O presente Termo tem por objeto a cessão integral dos direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, conforme previsto no artigo 14 do Edital do II Concurso de Artigos Científicos – Prêmio Danilo

Doneda, promovido pela CESSIONÁRIA.

## Cláusula 2ª - Da Cessão de Direitos

2.1. O CEDENTE cede à CESSIONÁRIA, com base no art. 49 da Lei nº 9.610, de 1998, os direitos patrimoniais de autor relativos à OBRA, autorizando expressamente a exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução, em formato impresso ou digital, da totalidade ou de partes da OBRA, a critério da CESSIONÁRIA, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por período indeterminado.

2.2. A cessão de direitos patrimoniais prevista neste Termo abrange o direito de uso da OBRA pela CESSIONÁRIA, em território nacional e internacional.

## Cláusula 3ª - Dos Direitos Morais

3.1. A cessão de direitos patrimoniais objeto deste Termo não atinge os direitos morais do CEDENTE sobre a OBRA, permanecendo vedada qualquer forma de adaptação, modificação de seu conteúdo ou supressão da autoria que prejudique a honra ou reputação do autor.

## Cláusula 4ª - Da Declaração do Autor

4.1. O CEDENTE declara, para todos os fins de direito, ser o legítimo autor da OBRA e que esta é original e inédita. Declara, ainda, que a OBRA não constitui plágio em parte ou em sua totalidade, não infringindo quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos autorais e de imagem.

4.2. O CEDENTE assume total responsabilidade por eventuais reivindicações ou litígios que surjam em razão de violações de direitos autorais, direitos de imagem, ou quaisquer outros direitos de terceiros, comprometendo-se a isentar a CESSIONÁRIA de qualquer responsabilidade ou ônus decorrentes de tais reivindicações.

## Cláusula 5ª - Da Condição de Efetividade da Cessão

5.1. A cessão de direitos patrimoniais de autor prevista neste Termo está condicionada exclusivamente à declaração de OBRA vencedora, considerando os 3 (três) melhores artigos, no II Concurso de Artigos Científicos – Prêmio Danilo Doneda, promovido pela CESSIONÁRIA.

5.2. No caso de o artigo científico submetido pelo CEDENTE não ser declarado vencedor no referido concurso, este Termo será considerado sem efeito, sem que haja qualquer obrigação de cessão ou transferência de direitos patrimoniais de autor por parte do CEDENTE à CESSIONÁRIA.

5.3. Esta cláusula tem por objetivo garantir que a cessão de direitos patrimoniais de autor seja efetivada somente sob a condição de que o artigo seja oficialmente reconhecido e premiado pela CESSIONÁRIA no âmbito do concurso mencionado, assegurando a transparência e equidade do processo de cessão.

[Local], [Dia] de [Mês] de 2024.

---

Assinatura

[Nome do Autor]  
(CEDENTE)

---

Assinatura

[Nome do Coautor] – quando houver  
(CEDENTE)

SCN Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Bloco A, 9º andar, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70716-900  
Telefone: (61) 2025-8135 e Fax: @fax\_unidade@ - <https://www.gov.br/anpd/pt-br>

---

**Referência:** Processo nº 00261.001065/2024-87

SEI nº 0116041